



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de General Sampaio

1

Quinta-feira • 20 de Julho de 2017 • Ano II • Nº 83

Esta edição encontra-se no site: www.generalsampaio.ce.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de General Sampaio publica:

- **Edital Nº 02/2017 - Edital de Seleção Pública Simplificada Temporária de Alfabetizador/a e Alfabetizador - Coordenador/a de Turmas para o Programa Brasil Alfabetizado**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Editais



GENERAL SAMPAIO
Governio Municipal



Secretaria Municipal
da Educação
GENERAL SAMPAIO - CE

EDITAL Nº 02/2017

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA TEMPORÁRIA DE ALFABETIZADOR/A E ALFABETIZADOR-COORDENADOR/A DE TURMAS PARA O PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO.

A Prefeitura Municipal de General Sampaio, através da Secretaria Municipal da Educação, torna público o presente edital para conhecimento dos interessados, que trata da SELEÇÃO DE ALFABETIZADOR/A E ALFABETIZADOR-COORDENADOR/A DE TURMAS PARA O PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO. Estão abertas as inscrições para a chamada Pública nº 02/2017, destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária por tempo determinado no Programa Brasil Alfabetizado/General Sampaio - CE, nos termos e nas condições disciplinadas pela Resolução/CD/FNDE nº 8 de 24 de setembro de 2015.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O PBA - Programa Brasil Alfabetizado tem por objetivos:

I - A universalização da alfabetização de jovens de 15 (quinze) anos ou mais, adultos e idosos;

II - Contribuir para a progressiva continuidade dos estudos em níveis mais elevados, promovendo o acesso à educação como direito de todos, em qualquer momento da vida, por meio da responsabilidade solidária entre União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

1.1 A Chamada Pública será regida por este Edital e pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela Secretaria Municipal da Educação - SME/General Sampaio - CE.

1.2 As vagas para as funções indicadas neste Edital são vagas estimadas, podendo sofrer alterações em função da demanda de turmas.

1.3 Os candidatos com inscrição homologada para as funções deste Edital e que não forem chamados para prestar a atividade voluntária comporão cadastro que poderá ser utilizado durante a vigência do Programa.

1.4 O processo de seleção ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação.

1.5 A seleção dos candidatos consistirá da análise de currículo e deverá ser



comprovado, com caráter classificatório, e sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação.

1.6 Os atos advindos da execução desta seleção simplificada, para os quais é exigida ampla publicidade, serão afixados no hall da Prefeitura Municipal de General Sampaio e da Secretaria da Educação.

1.7 Os inscritos deverão residir preferencialmente, próximo ao local onde a turma será formada.

2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO E DA CARGA HORÁRIA:

Esta chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, por tempo determinado de 8 (oito) meses e carga horária de 320 (trezentos e vinte) horas-aula, distribuídas em 10 (dez) horas semanais, com atuação no Programa Brasil Alfabetizado/General Sampaio - CE.

2.1 A carga horária, as atribuições e a definição da bolsa para custeio de despesas dos voluntários são estabelecidas para as funções descritas neste Edital e determinadas pela Resolução/CD/FNDE nº 8 de 24 de setembro de 2015.

2.2 As bolsas repassadas aos voluntários destinam-se ao custeio de despesas com deslocamento e alimentação.

3. DA LOCALIZAÇÃO DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES:

3.1 O candidato selecionado nesta chamada pública será lotado em escolas e/ou espaços da comunidade onde ocorreram turmas de alfabetização, conforme a necessidade do Programa Brasil Alfabetizado.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO E DA INSCRIÇÃO

O requerimento de inscrição está sujeito à aprovação pela SME, em consonância com os requisitos mínimos de participação da chamada pública.

4.1 DOS REQUISITOS MÍNIMOS:

4.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado.

4.1.2 Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos.

4.1.3 Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral.

4.1.4 Apresentar o certificado de reservista ou de dispensa de incorporação no caso de brasileiro do sexo masculino.



4.1.5 Cumprir com os requisitos específicos para cada função conforme a Resolução/CD/FNDE nº 8 de 24 de setembro de 2015 de acordo com a opção feita no ato da inscrição como segue:

4.1.5.1 A seleção dos alfabetizadores voluntários deve considerar os seguintes requisitos:

- I - Ser preferencialmente professor de rede pública de ensino;
- II - Possuir, no mínimo, certificado de conclusão de nível médio;
- III - Ser capaz de desempenhar todas as atividades descritas para os alfabetizadores no manual do PBA;

4.1.5.2 A seleção dos alfabetizadores-coordenadores de turmas deve considerar os seguintes critérios mínimos:

- I - ser preferencialmente professor da rede pública de ensino;
- II - possuir formação de nível superior em Educação, já concluído ou em curso, ou formação superior em qualquer curso de graduação;
- III - comprovar experiência anterior em educação, preferencialmente, em educação de jovens e adultos e/ou programas de alfabetização;
- IV - desenvolver efetivamente todas as ações desempenhadas nas turmas, descritas para os alfabetizadores-coordenadores.
- V - ter disponibilidade de tempo para exercer a função de Coordenador(a) de Turma.

4.1.6 Gozar de aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.

4.1.7 Apresentar cópia da documentação comprobatória da escolaridade específica para atuação na função, acompanhada da via original para conferência.

4.1.8 Cumprir com as determinações deste Edital e demais requisitos da Resolução/CD/FNDE nº 8 de 24 de setembro de 2015.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições devem ser efetuadas pelo(a) candidato(a) junto a Secretaria Municipal da Educação no período de 24 a 28/07/2017, no horário de 7h30min às 14h00min na Rua: José Severino Filho, (Escola Maria Arinda Lobo) - Centro - General Sampaio.

5.2 No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar o Formulário de Inscrição preenchido, constante no ANEXO II neste edital juntamente com os seguintes documentos:

- a) Cópia de Cédula de Identidade e do CPF, acompanhado dos originais;



- b) Comprovação de estar em dia com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino, acompanhado do original;
- c) Comprovação de estar em dia com a Justiça Eleitoral, acompanhado de original;
- d) Comprovação da escolaridade e requisitos constantes no item 4.1.5 deste Edital;
- e) Apresentar a documentação para classificação, conforme os anexos deste Edital, de acordo com a função constante no Formulário de Inscrição;
- f) Apresentação da listagem de alfabetizandos pré-inscritos que se enquadrem nos critérios estabelecidos por este Programa, contendo nome completo, CPF/RG, endereço, telefone para contato, devendo esta conter no mínimo 08 (oito) alfabetizandos nas turmas das áreas rurais e no mínimo 15 (quinze) nas turmas das áreas urbanas, tendo como limite máximo 25 (vinte e cinco) alfabetizandos por turma. Este cadastro se torna público, podendo ser utilizado pela Secretaria Municipal da Educação, caso o alfabetizador não seja selecionado ou integrado ao Programa.

5.3 Os dados informados no ato da inscrição serão de responsabilidade do candidato.

5.4 Verificada irregularidade nas informações prestadas pelo candidato ou na documentação por este apresentada, a inscrição será indeferida.

5.5 O candidato deverá optar por apenas uma das funções, constantes neste edital.

6. DAS FUNÇÕES

6.1 QUADRO DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES

Função	Carga Horária (semanal)	Bolsa
Alfabetizador	10 h	1 turma – 400,00
		2 turmas – 600,00
Alfabetizador – Coordenador	10 h	3 turmas – 600,00

6.2 DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

6.2.1. ALFABETIZADORES

6.2.1.1 Exercer a função de mobilizador da comunidade que reside fazendo o chamamento de pessoas analfabetas com idade de 15(quinze) anos acima para participarem do Programa;

6.2.1.2 Formar sua turma e mantê-la com número de alunos nunca inferior ao Cadastro no Sistema do Programa Brasil Alfabetizado, sendo 8 (oito) alunos para turmas na zona rural e 15 (quinze) na zona urbana, e no máximo de 25 (vinte e cinco);

6.2.1.3 Exercer a função docente em uma turma com carga horária de 10 (dez) horas



semanais, distribuído em três dias conforme horário apropriado aos alfabetizando;

6.2.1.4 Participar, obrigatoriamente, da Formação Inicial e Continuada;

6.2.1.5 Desenvolver, com o auxílio do Coordenador de Turmas, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizando;

6.2.1.6 Receber, acompanhar e orientar as produções mensais dos educandos;

6.2.1.7 Aplicar testes de habilidades e conhecimentos ao final de cada mês;

6.2.1.8 Entregar ao (a) coordenador(a) de Turma, mensalmente até o 3º dia útil do mês subsequente os seguintes materiais: frequência mensal, planejamento e relatório de atuação;

6.2.1.9 Registrar, devidamente, a frequência diária dos alunos, as ocorrências "anormais", a data da visita do Coordenador na sala de aula, a evasão dos alunos, a data de entrada de novos alfabetizando validada pelo coordenador de turma e pelo Gestor local;

6.2.1.10 A frequência mensal é documento que deve ser preenchido pelo (a) Coordenador(a) de Turmas para que os alfabetizadores assinem os dias trabalhados, não podendo vir todo rubricado e só terá validade com a assinatura do(a) coordenador(a).

6.2.2. ALFABETIZADORES-COORDENADORES

6.2.2.1 Acompanhar o processo e estratégias de alfabetização de jovens e adultos nos locais em que ele ocorre, fazendo a supervisão pedagógica da alfabetização;

6.2.2.2 Acompanhar o planejamento e a aplicação dos testes cognitivos de entrada e de saída aos alfabetizando, encaminhando os testes aplicados para que o Gestor Local os archive;

6.2.2.3 Orientar os alfabetizadores a utilizarem os resultados dos testes cognitivos de entrada para diagnosticar o perfil dos alfabetizando e para planejar ações de alfabetização mais adequadas aos jovens e adultos da turma;

6.2.2.4 Responsabilizar-se pela coordenação, articulação e integração do Plano das atividades das turmas;

6.2.2.5 Participar, obrigatoriamente, da Formação Inicial e Continuada;

6.2.2.6 Identificar e relatar ao Gestor Local as dificuldades de implantação do Programa;

6.2.2.7 Supervisionar a implantação das ações relacionadas ao registro civil dos alfabetizando, exames oftalmológicos e distribuição de óculos, distribuição de material pedagógico e a continuidade dos estudos dos alfabetizando no sistema regular de



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



Secretaria Municipal
da Educação
GENERAL SAMPAIO - CE

Educação de Jovens e Adultos (EJA);

6.2.2.8 Desenvolver ações, juntamente com o educador alfabetizador, relacionadas ao controle e supervisão de frequência dos alfabetizandos, consolidando as informações em relatório mensal de frequência;

6.2.2.9 Supervisionar a distribuição do material didático e alimentação dos alfabetizandos.

7 DAS VAGAS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1 Os candidatos serão chamados para assumir as turmas, segundo as vagas que vierem a surgir ao Programa Brasil Alfabetizado em General Sampaio-CE, conforme a organização das turmas, observando o número mínimo de alunos descrito no item 5.2 letra f, deste edital, opção do candidato por ocasião da inscrição. Os demais candidatos formarão um cadastro reserva cuja adesão estará condicionada à liberação e/ou criação de futuras vagas no prazo de validade dessa Chamada Pública.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 A pontuação final do candidato será dada conforme explicitado neste Edital.

8.2 A classificação final será realizada pela ordem decrescente com base na nota obtida no processo seletivo, considerando as pontuações dispostas nos anexos deste Edital.

8.3 Serão considerados habilitados os candidatos que cumprirem os requisitos da função pretendida e aprovados no processo seletivo.

8.4 O ordenamento de classificação será realizado por função.

9- DA PONTUAÇÃO UTILIZADA PARA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CANDIDATO

9.1 A pontuação dos Alfabetizadores se dará pelos critérios de experiência e titulação constantes no anexo I deste Edital;

9.2 A pontuação dos Alfabetizadores-coordenadores de Turma se dará pelos critérios de experiência e titulação constantes no anexo II deste Edital;

10. PROCEDIMENTOS PARA DESEMPATE DE CANDIDATOS

10.1 Se houver empate para o preenchimento de alguma vaga serão utilizados como critérios de desempate: em primeiro lugar, a maior pontuação na análise curricular, em segundo lugar o maior tempo de experiência na EJA e, por fim, persistindo o empate, o candidato de maior idade.

11: DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



Secretaria Municipal
da Educação
GENERAL SAMPAIO - CE

11.1 Os candidatos classificados deverão participar do curso de Formação Inicial, obrigatório com carga horária de 40 (quarenta) horas presenciais, conforme convocação da Secretaria Municipal da Educação.

11.2 A participação no curso de Formação Inicial não gera vínculos empregatício ou estatutário.

11.3 A participação do candidato no curso de Formação Inicial não assegurará o direito à adesão automática para a função a qual se habilitou, estando condicionada à necessidade do Programa.

11.4 Os alfabetizadores e coordenadores de turma deverão participar, obrigatoriamente, de Formação Continuada, desenvolvida ao longo dos oito meses de atividades do Programa Brasil Alfabetizado, distribuídas em 8 (oito) encontros mensais com carga horária de 8 (oito) horas cada encontro.

11.5 A formação Inicial e Continuada para os alfabetizadores e coordenadores de turmas, ocorrerá em dia, hora e local a ser definido e divulgado pela SME.

12 DO PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES

12.1 O preenchimento das funções dar-se-á conforme as necessidades do Programa Brasil Alfabetizado de acordo com as vagas existentes, seguindo a ordem de classificação, dentro do prazo de validade da Chamada Pública, conforme previsto pela Resolução/CD/FNDE nº 8, de 24 de setembro de 2015.

13 DA BOLSA

13.1 A título de bolsa o FNDE/MEC pagará aos voluntários cadastrados e vinculados a turmas ativas no SBA os seguintes valores mensais:

- I - Bolsa classe I: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para o alfabetizador que atua em apenas uma turma ativa;
- II - Bolsa classe II: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para o alfabetizador que atua em apenas uma turma ativa formada por população carcerária ou por jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;
- III - Bolsa classe III: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para o alfabetizador que atua em duas turmas ativas e com horários de aulas não coincidentes.

IV - Bolsa classe IV: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para o alfabetizador coordenador que seja responsável por um número de cinco a nove turmas ativas.

13.2 Os bolsistas farão jus ao recebimento de bolsas mensais equivalentes aos meses trabalhados e duração do curso de alfabetização em General Sampaio-CE, desde que



todas as condições estipuladas na Resolução/CD/FNDE nº 8, de 24 de setembro de 2015, tenham sido cumpridas.

13.3 Os candidatos selecionados e chamados para atuar no Programa firmarão Termos de Adesão de Voluntariado, de natureza jurídico-administrativa, não gerando qualquer vínculo permanente, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos e vantagens na legislação trabalhista.

14. DO INÍCIO DO CICLO

As aulas terão início no mês de agosto de 2017 com término previsto para o mês de abril de 2018.

15. DA VALIDADE

Esta Chamada Pública terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado.

16 DO CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

16.1 Publicação da Chamada Pública: 20/07/2017

16.2 Período de inscrição: 24 a 28/07/2017

16.3 Análise de documentos: 01 e 02/08/2017

16.4 Divulgação dos selecionados: 03/08/2017

16.5 Homologação do resultado: 04/08/2017

16.6 A divulgação, dos selecionados será afixada no hall da Prefeitura Municipal de General Sampaio e da Secretaria Municipal da Educação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, em outros que possam ser publicados, pela Resolução/CD/FNDE nº 8, de 24 de setembro de 2015.

17.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta chamada Pública.

17.3 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a convocação do candidato se verificada quaisquer irregularidades nos documentos ou declarações apresentadas.

17.4 A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a experiência de direito à adesão.

17.5 A SME reserva-se o direito de proceder às admissões, em número que atenda ao interesse e às necessidades do Programa Brasil Alfabetizado, no prazo de validade do processo seletivo.



17.6 O cadastro de reserva será utilizado na hipótese do surgimento de novas vagas ou de vacância.

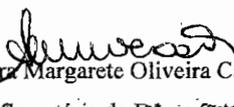
17.7 O candidato deverá manter sempre atualizado seu endereço na SME, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

17.8 As admissões serão rescindidas, a qualquer tempo, quando: verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante a chamada pública; constatada falta funcional; verificada ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe derem origem.

17.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Registre-se e publique-se

Paço da Secretaria Municipal da Educação, em General Sampaio-Ceará, aos 20 de Julho de 2017.


Sandra Margarete Oliveira Castro
Secretária Municipal da Educação
Secretária de Educação
General Sampaio - CE



ANEXO I - EDITAL PÚBLICO Nº 02/2017

TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS PARA A FUNÇÃO DE ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO DE TURMAS

Títulos	Quantidade máxima	Pontuação por título	Total
Ensino Médio Completo (obrigatório)	01	1,0	1,0
Graduação em Pedagogia ou em curso	01	0,5	0,5
Graduação em outra Licenciatura ou em curso	01	0,5	0,5
Tempo de Docência ou outra função na rede pública (0,5 pontos por ano comprovado)	03	0,5	1,5
Declaração de docência em EJA – Educação de Jovens e Adultos (0,5 pontos por ano comprovado)	03	0,5	1,5
Declaração de trabalho comunitário ou em projetos sociais, ou voluntários no Programa Brasil Alfabetizado.	01	5,0	5,0
TOTAL DE PONTOS			10,0



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



Secretaria Municipal
da Educação
GENERAL SAMPAIO - CE

ANEXO II - EDITAL PÚBLICO Nº 02/2017

TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR VOLUNTÁRIO DE TURMAS PARA O PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO.

Títulos	Quantidade máxima	Pontuação por título	Total
Graduação em pedagogia ou em curso	01	1,0	1,0
Graduação em outra Licenciatura ou em curso	01	1,0	1,0
Tempo de Docência ou outra função na rede pública (0,5 pontos por ano comprovado)	03	0,5	1,5
Declaração de docência em EJA – Educação de Jovens e Adultos (0,5 pontos por ano comprovado)	03	0,5	1,5
Declaração de trabalho comunitário ou em projetos sociais, ou voluntários no Programa Brasil Alfabetizado.	01	5,0	5,0
TOTAL DE PONTOS			10,0



ANEXO III - EDITAL PÚBLICO Nº 02/2017

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA VOLUNTÁRIOS ALFABETIZADOR/A
E ALFABETIZADOR-COORDENADOR/A DE TURMAS PARA O
PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO.

1-IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) candidato (a): _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

2 - SITUAÇÃO FUNCIONAL

Matrícula: _____ Tempo de serviço: _____ Município: _____

Estabelecimento de atuação: _____

3 - FORMAÇÃO

Formação de Ensino Médio: _____

Graduação: _____

Nome do Curso: _____

Local: _____

Ano de conclusão: _____

Pós-Graduação: _____

Nome do Curso: _____

Local: _____

Ano de conclusão: _____

4 - INSCRIÇÃO PARA A FUNÇÃO: () Alfabetizador voluntário
() Alfabetizador-coordenador(a) de turmas

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras, estou ciente dos critérios estabelecidos neste Edital e apresento a documentação exigida.

General Sampaio, ____ de Julho de 2017

Assinatura do Candidato



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



Secretaria Municipal
da Educação
GENERAL SAMPAIO - CE

Protocolo de Recebimento na SME

Recebi de _____ a presente
inscrição e comprovantes de títulos em anexo para credenciamento e seleção para
(Alfabetizador voluntário ou Coordenador de turmas Voluntário), referente ao Edital nº
02/2017, do Programa Brasil Alfabetizado.

Assinatura - Representante SME



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



**Secretaria Municipal
da Educação**
GENERAL SAMPAIO - CE

ANEXO IV- EDITAL PÚBLICO Nº 02/2017

TERMO DE DESISTÊNCIA DE ALFABETIZADOR/OU COORDENADOR DE
TURMA

Eu, _____
RG _____, declaro à minha Desistência do serviço
voluntário no Programa Brasil Alfabetizado, onde desempenharia ou desempenho a
função de alfabetizador(a) ou coordenador(a) de turmas Voluntário(a).

General Sampaio, _____ de _____ de 20 ____

Assinatura do(a) candidato(a)



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



Secretaria Municipal
da Educação
GENERAL SAMPAIO - CE

ANEXO V- EDITAL PÚBLICO Nº 02/2017

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu, _____,
RG: _____, Coordenador(a) de Turmas
Voluntário(a), inscrito(a) no Programa Brasil Alfabetizado, por meio do presente
Edital Público de Credenciamento, para desenvolver as atividades de coordenação
de turmas do Programa, comprometo-me a cumprir a carga horária de 10 horas
semanais estabelecidas no referido Edital, nos turnos destinados às turmas sob
minha coordenação, tanto nas turmas alocadas no perímetro urbano, bem como
naquelas de difícil acesso.

General Sampaio, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do(a) candidato(a)